



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 112.223/03

CONVÊNIO N. 2012/036.4

QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E A UNIVERSIDADE  
CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB,  
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
PROFISSIONALIZANTE A ESTUDANTES DE  
SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Ao(s) 01 dias do mês de março de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB, doravante denominada UCB, CNPJ n. 00.331.801/0004-82, situada à QS 7, lote 1 – EPCT, Águas Claras, Brasília – DF, mantida pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0001-30, com escritório executivo localizado no SMPW quadra 5, conjunto 13, lote 8, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. GILBERTO GONÇALVES GARCIA, brasileiro, solteiro; pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado; e pelo Pró-Reitor Acadêmico, Prof. DANIEL REY DE CARVALHO, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta capital, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/9/08, no Ato da Mesa n. 81, de 31/01/13, da Câmara dos Deputados, e no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre do seguinte:

- a) Prorrogação da vigência do Convênio pelo período de 12 meses, a partir de 8/3/16;
- b) Atualização do valor da bolsa de estágio, em decorrência do reajuste do valor do salário mínimo, que passou a ser R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

reais), a partir de 1º/1/16, nos termos do Decreto n. 8.618/15, de 29/12/15;

- c) Atualização do valor unitário do auxílio-transporte, que foi reajustado para R\$ 8,00 (oito reais), por dia, conforme autorizado no âmbito do processo 142.601/15.

Dessa forma, este instrumento passa a vigorar com sua numeração alterada para 2012/036.4 e com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa estimada com a execução do presente Convênio é de R\$ 859.584,00, (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), assim distribuídos:

- R\$ 781.440,00 (setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), referentes à concessão de bolsas-estágio no valor de dois salários mínimos vigentes cada uma;
- R\$78.144,00 (setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais), referentes à concessão de auxílio-transporte no valor de R\$8,00 (oito reais) por dia, por estagiário, em conformidade com a Lei 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida, empenhada sob o n. 2016NE001081, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio vigorará pelo período de 8/3/16 a 7/3/17, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio, previstas no *caput* desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a 1 (um) ano.

”.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 8 de março de 2016.

Pela CÂMARA:

Romulo de Sousa Mesquita  
Diretor-Geral  
CPF n. 443.493.351-53

Pela UCB:

Gilberto Gonçalves Garcia  
Reitor  
CPF n. 152.520.431-91

Fernando de Oliveira Souza  
Pró-Reitor de Administração  
CPF n. 594.060.116-20

Daniel Rez de Caryalho  
Pró-Reitor Acadêmico  
CPF n. 252.739.918-54

Testemunhas: 1)

Denise F. Nunes p. 5127

CCONT/GA/DN

2) Wagner Alves Soares  
Universidade Católica de Brasília  
Gestor Projeto Estágio Empregabilidade - PROJEM  
Universidade Católica de Brasília

Wagner Alves Soares  
Gestor Projeto Estágio Empregabilidade - PROJEM  
Universidade Católica de Brasília

Isidro  
Isidro de Castro  
COVAC  
BEC